



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

LEI 694/2025

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do município de Santa Maria do Oeste-Pr, nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual a ser concedido para os servidores contemplados no artigo 1º será correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano de 2024, equivalente a 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento), a ser incorporado a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º Altera o art. 42 da Lei Municipal nº 005/2001 para a concessão do reajuste de que trata o artigo 2º a partir de 01 de janeiro de 2025. Alteração válida somente para o ano de 2025.

Art. 4º Fica dispensado o estudo de impacto financeiro na forma do artigo 17, § 6º da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, fevereiro de 2025.

A blue ink signature of the name "Oscar Delgado".

Oscar Delgado

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 694/2025

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSONADOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do município de Santa Maria do Oeste-Pr, nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual a ser concedido para os servidores contemplados no artigo 1º será correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano de 2024, equivalente a 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento), a ser incorporado a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º Altera o art. 42 da Lei Municipal n.º 005/2001 para a concessão do reajuste de que trata o artigo 2º a partir de 01 de janeiro de 2025. Alteração válida somente para o ano de 2025.

Art. 4º Fica dispensado o estudo de impacto financeiro na forma do artigo 17, § 6º da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 27 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio de Lima
 Código Identificador:4A0CFCEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2025. Edição 3226
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>